



PROJETO BÁSICO

1- OBJETO:

Serviços de Continuidade do Projeto do E-Social 4º fase) – Sistema de Escrituração Fiscal Digital das Obrigações Fiscais Previdenciárias e Trabalhistas, PGR, PCMSO, LTCAT, EXAMES CLINICOS E ASO, CARGA INICIAL DE EVENTOS para a Câmara Municipal de Indiaroba/SE.

1.1- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ESOCIAL: Decreto nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014 e a versão publicada em 03 de fevereiro de 2023, Nota Orientativa S-1.1 nº 02/2023.

1.2- ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

- a- PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO
- b- PCMSO-PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL;
- c- LTCAT-LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO;
- d- ASO-ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL, EXAMES LABORATORIAIS-ADMISSIONAL, PERIÓDICO, DEMISSIONAL;
- e- CARGA INICIAL DE VENTOS – ENVIO DAS INFORMAÇÕES DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO - S-2220: MONITORAMENTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR. S-2240: CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (FATOR DE RISCO).

PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO	R\$
PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional:	R\$
LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho	R\$
ASO – Atestado de Saúde Ocupacional	R\$
EXAMES LABORATORIAIS – admissional, periódicos, demissionais	R\$
CARAGA INICIAL – S-2220 - S-2240	R\$

2- JUSTIFICATIVA/CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

O E-Social – Sistema de Escrituração Fiscal Digital das Obrigações Fiscais Previdenciárias e Trabalhistas, é um projeto do Governo Federal instituído pelo decreto nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014.

Este projeto tem como objetivo coletar as informações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, e armazená-las em um ambiente Nacional Virtual, para possibilitar aos órgãos participantes do projeto, de acordo com a necessidade de cada um, a utilização de tais informações para fins trabalhistas, previdenciários, fiscais e, ainda, para a apuração de tributos e contribuição para o FGTS. Isso inclui informações sobre empregados, como vínculos empregatícios, salários, jornada de trabalho, férias, afastamentos, entre outros.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAROBA



O E-Social foi criado para facilitar a vida dos empregadores, tornando mais simples e ágil o cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, além de evitar erros e fraudes nas informações prestadas pelas empresas.

Para isso, o e-Social reúne informações de diversas áreas, como o Ministério da Economia, o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), a Receita Federal do Brasil e o Ministério do Trabalho e Emprego.

3- DOS SERVIÇOS:

1.1.1 3.1-S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT):

A empresa contratante deve notificar quaisquer incidentes de acidentes de trabalho no primeiro dia útil após a ocorrência, mesmo que o funcionário não se afaste do trabalho. Em casos de morte do trabalhador, o comunicado deve ser imediato.

3.1.1--A empresa Contratante deve acionar a empresa Contratada através de ordem de serviço parcial para atualizar as informações no sistema, sendo se sua inteira responsabilidade repassar as informações.

3.2-S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador – PCMSO.

A empresa Contratante é responsável em passar as informações para a empresa Contratada através de ordem de serviço parcial para realizar as avaliações clínicas regulares, não apenas na admissão do trabalhador, mas também periodicamente durante o vínculo laboral. As informações dessas avaliações, incluindo datas e conclusões, devem ser enviadas por meio do e-Social, com o fornecimento do ASO.

3.1- A empresa Contratante tem a obrigação de acionar a empresa Contratada para realizar o serviço, não o fazendo, não gerará ônus para esta.

1.1.2 3.3-S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho – Fatores de Risco - LTCAT

Neste evento, a empresa Contratante deve relatar as condições de trabalho do ambiente, incluindo detalhes sobre os serviços oferecidos no ambiente em que o trabalhador está inserido. Além disso, informações sobre agentes nocivos e atividades que se enquadram na "Tabela 24 – Agentes Nocivos e Atividades – Aposentadoria Especial" do e-Social também devem ser fornecidas, devendo acionar a empresa Contratada através de ordem de serviço parcial para executar o serviço.

4-RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento **até o 5º dia útil do mês subsequente**) nas condições e preço pactuados;

Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.



Fornecer ordem de serviço total e parcial de acordo com os serviços.
Comunicar todas ocorrências, serviços mensais, periódicos, anuais, sob pena de preclusão sem ônus para Contratada.
Fornecer o Contrato assinado e publicado, nota fiscal atestada, nota do controle interno e parecer jurídico a empresa Contratada.

5-RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

Responsabilizar-se integralmente, pela execução dos serviços de acordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta apresentada;
Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização;
Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;
Comunicar-se de imediato com a Câmara Municipal de Indiaroba/SE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade, eficiência, eficácia e efetividade dos serviços;
Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução fora das suas especificações;
Responder por encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados;
Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos;
Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante;
Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato;
Executar os serviços de acordo com as normas e demais legislação que estiver afeto;
Transferir a terceiros sob forma subcontratação de forma parcial parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento da contratante;
Cumprir fielmente o contrato, inclusive arcar com as despesas de deslocamento a Câmara Municipal de Indiaroba.

6-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Apresentação das documentações referidas ao médico do trabalho e ao engenheiro de segurança do trabalho ou técnico em segurança do trabalho, todos registrados em seus órgãos competentes.

7-PRAZO DE EXECUÇÃO:

Os serviços deverão ser executados no período de vigência do contrato que será de 02 (dois) meses a partir da assinatura do Termo de contrato, podendo ser prorrogado desde que justificado e aceito por ambas as partes.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAROBA



8-BASE LEGAL:

À luz do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, evidenciamos claramente o perfeito enquadramento do presente caso em Dispensa de Valor.

9-CONCLUSÃO:

Diante do Exposto, pode-se concluir que fica por demais tipificado o perfeito enquadramento na hipótese do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, gerando respaldo para a formalização da presente DISPENSA DE VALOR

Indiaroba/SE, 30 de novembro de 2023.

Ivan Conceição dos Santos
Presidente da CPL

APROVO O PROJETO BÁSICO DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DA LEI Nº

8.666/93!
Em 30/11/2023.

RENIS CARDOSO SANTOS,
Presidente da Câmara Municipal de Indiaroba/SE.